

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias para os servidores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR.

O presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, no uso de suas atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do Consórcio CISPAR, RESOLVE:

Art. 1º - O servidor que se deslocar do seu município de atuação, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação e estadia.

Art. 2º - O servidor poderá optar por receber os valores referentes às diárias, ou hospedar-se e realizar as refeições em estabelecimentos comerciais credenciados pelo CISPAR.

Parágrafo único – Os servidores da equipe do castramóvel somente farão jus a percepção de diárias caso o município de destino não possua estabelecimentos de alimentação e hospedagem credenciados.

Art. 3º - A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis.

Art. 4º - Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - O presidente do CISPAR fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Portaria, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Portaria, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.

§2º - Caso o tempo total que o servidor permaneceu fora de seu município de lotação, somando-se o tempo de deslocamento e o tempo de permanência no município de destino, seja inferior a 04 (quatro) horas, este servidor fará jus a percepção de meia diária, para despesas com alimentação.

§ 3º - Os empregados públicos dos cargos de motorista, que se desloquem de seu município de lotação, dentro dos casos previstos no Art. 1º, independentemente do tempo de permanência no destino, farão jus à percepção de meia diária, conforme valores da Tabela do Anexo I.

Art. 5º - São competentes para autorizar a concessão de diária, o Presidente e o Secretário Executivo do CISPAR.

§ 1º - As solicitações de diárias deverão ser feitas por meio da utilização do Formulário de Solicitação de Diária (Anexo II) quando o retorno do servidor ocorra no mesmo dia de sua saída do município de lotação.

§ 2º - Caso seja necessário pernoitar, as solicitações de diária deverão ser obrigatoriamente realizadas através do Requerimento de Viagem (Anexo III), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º - A diária não é devida quando o servidor dispuser de alimentação e hospedagem gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito.

Art. 7º - As diárias poderão ser pagas antecipadamente ou após a viagem.

Art. 8º - Nos casos de deslocamento sem pernoite, o servidor é obrigado a apresentar o formulário de solicitação de diária (Anexo II), no prazo máximo de 7 (sete) dias subsequentes ao seu retorno.

§ 1º - Caso o servidor retorne antes do previsto, os valores relativos às diárias recebidas em excesso deverão ser devolvidos.

§ 2º - Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do Presidente, admitida a delegação de competência.


§ 3º - O descumprimento do disposto no “caput” deste artigo sujeitará o empregado público ao ressarcimento, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º - Caso necessário, poderão ser solicitados ao servidor, além do formulário de solicitação de diária, outros documentos comprobatórios da viagem.

Art. 9º - Serão restituídos, em sua totalidade, os valores recebidos antecipadamente a título de diária, quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 02 de outubro de 2023



Rhenys da Silva Cambraia
Presidente do CISPAR

ANEXO I

Tabela de Valores de Diárias		
Destino	Valor da diária	Valor da meia diária
Municípios a menos de 100 km do município de lotação do servidor.	R\$ 50,00	R\$ 25,00
Municípios a mais de 100 km do município de lotação do servidor.	R\$ 150,00	R\$ 75,00
Brasília	R\$ 250,00	-
Belo Horizonte	R\$ 250,00	-



ANEXO II

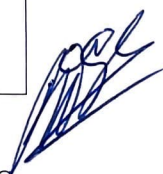
Formulário de Solicitação de Diária

Nome do servidor:	
CPF:	
Matrícula:	Data:
Dados para depósito	
Banco:	
Agência:	Chave PIX:

Dados da viagem	
Data e hora da saída ___ / ___ / _____ às ____ : ____	
Data e hora do retorno ___ / ___ / _____ às ____ : ____	
Localidades:	
Objetivo da viagem: _____ _____	

Diárias solicitadas		Distância do município de lotação:
Quantidade	Valor	
		<input type="checkbox"/> Menos que 100 km <input type="checkbox"/> Mais que 100 km
		<input type="checkbox"/> Menos que 100 km <input type="checkbox"/> Mais que 100 km
Total:	Total:	

___ / ___ / _____ Data	_____ Assinatura do Servidor
___ / ___ / _____ Data	_____ Assinatura da autoridade concedente



ANEXO III

REQUERIMENTO DE VIAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISPAR:

Em atendimento ao disposto na Portaria nº 2/2023, requero a Vossa Excelência autorização para desempenho de missão temporária, a qual será custeada por diárias pagas pelo poder público. Para tanto, especifico o seguinte:

Servidor solicitante:		
Cargo:		
Demais participantes e cargo:		
Nome	Assinatura	Assinatura do chefe imediato*
* A assinatura do Chefe Imediato certifica que não haverá prejuízo dos trabalhos no setor em que o servidor está lotado.		
Finalidade:		
<input type="checkbox"/> Encontro/ seminário/ congresso <input type="checkbox"/> Curso de aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Outros:		
Período:	Destino:	
Justificativa:		
Patos de Minas _____ de _____ de 20__		
Declaro haver dotação orçamentária e financeira suficiente para fazer face ao requerimento.		

Contabilidade		
Fica autorizada a percepção de diárias de viagem conforme requerido.		

Autoridade concedente		

